



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E O
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE
FRONTIN, COM INTERVENIÊNCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE TRANSPORTES, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA:**

O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, doravante designado "DETRO"; representado por seu Presidente, Sr. Carlos Luiz Martins Pereira e Souza, e o MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, doravante designado "MUNICÍPIO", representado por seu Prefeito Marcos Aurélio, com interveniência do ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, doravante designada "SETRANS", representada por seu Secretário, Sr. Carlos Roberto de Figueiredo Osorio, firmam o presente **Convênio de Cooperação**, conforme o Processo Administrativo **E-10/005/9185/2015** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, as Resoluções do CONTRAN e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular, tudo na forma do Plano de Trabalho anexo, rubricado pelas partes e integrante deste instrumento, como se aqui transcrito estivesse.

Parágrafo único. Para tal fim, o DETRO, de um lado, e o MUNICÍPIO, de outro, exercerão suas competências específicas quando da imposição das multas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

previstas nas respectivas Leis e Regulamentos para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO OU CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

Inexistirá repasse financeiro entre os convenientes ou qualquer sorte de contraprestação pecuniária. As diligências de fiscalização e repressão decorrentes do presente Convênio serão desenvolvidas de acordo com atividades fins dos convenientes, em seu âmbito de competência, uma vez que ambos possuem infraestrutura mínima para tal execução com a garantia de qualidade e segurança para o transporte rodoviário de passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA.

O presente **Convênio** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos.

O **Convênio** poderá ser denunciado mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando-se os efeitos das ações já realizadas e em curso promovendo-se os ajustes eventualmente necessários.

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- a) por consenso das partes, desde que presentes razões e motivos de superior interesse público e conveniência administrativa;
- b) por superveniência da lei, fatos e ou atos que torne inviável a sua execução;
- c) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Os partícipes de obrigam-se a cumprir fielmente o **Plano de Trabalho**, que passa a integrar este Convênio independente transcrição, admitindo-se reformulações acordadas entre as partes, mediante Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, e que não venham a alterar o objeto do presente instrumento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRO E DO MUNICÍPIO

I – Compete ao DETRO:

- a) Participar em conjunto ou isoladamente com o MUNICÍPIO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização e a repressão do transporte rodoviário de passageiros irregular na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes da competência inerente;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo MUNICÍPIO, mediante disponibilidade operacional do DETRO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao público, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Participar em conjunto com o DETRO, de diligências promovidas, objetivando a fiscalização do transporte rodoviário de passageiros intermunicipal na malha viária municipal;
- b) Aplicar, no curso dessas diligências, as sanções previstas na legislação vigente decorrentes das competências inerentes;
- c) Atender as solicitações logísticas feitas pelo DETRO, mediante disponibilidade operacional do MUNICÍPIO, dos recursos humanos para as operações de fiscalização e recursos materiais para a lavratura dos Autos de Infração - AI, remoção e guarda dos veículos apreendidos e leilão dos veículos acautelados e não resgatados no prazo legal;
- d) Participar e divulgar ao público, no âmbito do MUNICÍPIO, do levantamento e identificação de ações ilegais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;
- e) Garantir a segurança de seus agentes e dos usuários do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros durante as diligências de fiscalização e repressão.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **DETRO**, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura deste **Convênio**, providenciará sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e até o 5º (quinto) dia útil de sua publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas - **TCE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS E FUNCIONAIS

Das atividades ora pactuadas não resultarão qualquer vínculo contratual, empregatício ou funcional entre os empregados, servidores e colaboradores de cada um dos **CONVENIENTES** e os demais, visto que não haverá alteração de sua subordinação hierárquica. Cada um dos partícipes será isoladamente responsável pelos encargos legais trabalhistas e previdenciários em que incidir.

CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação dos **CONVENIENTES**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8.666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Em conformidade com o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, os servidores abaixo indicados por Portaria, ficam responsáveis pela supervisão, controle e fiscalização da execução do presente instrumento.

No âmbito do **DETRO**:

João Cassimiro Araújo, Matrícula 34/00718-7

No âmbito do **MUNICÍPIO**:

Marcelo Gonçalves Leite, Matrícula 21/1255 – Coordenador de Transporte



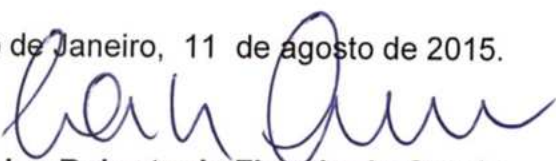
Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

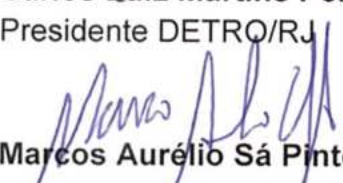
Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2015.


Carlos Roberto de Figueiredo Osorio
Secretário de Estado de Transportes


Carlos Luiz Martins Pereira e Souza
Presidente DETRO/RJ


Marcos Aurélio Sá Pinto Salgado
Prefeito de Engenheiro Paulo de Frontin

Testemunhas:


Nome: Roberto Richter
CPF: 612.776-577/34


Nome: Pablo Bordallo de Souza
CPF: 088.015.897-27

PLANO DE TRABALHO

(Parte integrante do Convênio de Cooperação DETRO/RJ – MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN - (Sem Repasse de Recurso Financeiro)

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO/RJ, A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	Período da Execução	
	Início	Término
	Na data da publicação do convênio.	04 anos da data de publicação.
Identificação do Objeto		
União dos meios materiais e humanos dos CONVENIENTES, com o fito de disciplinar a execução das ações de fiscalização e repressão, visando coibir a operação do transporte rodoviário de passageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito e transporte, nos termos do Artigo 24, do CTB e o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro, e apoio preventivo e repressivo da aludida operação irregular.		
Justificativa da Proposição		
Aumento dos índices de qualidade e segurança relativos aos serviços prestados aos usuários do Sistema Rodoviário de Passageiros no Município de Engenheiro Paulo de Frontin decorrente da repressão ao transporte irregular e ilegal.		

2. PLANO DE APLICAÇÃO:

Operações de fiscalização isoladas ou em conjunto com disponibilização dos meios mútuos, mediante requisição e dentro das possibilidades momentânea dos partícipes com apoio de Agentes de Fiscalização, Talonários Eletrônicos, Caminhões-Reboques, Pátios de Acautelamento e Processos de Leilões Públicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Órgão	Periodicidade	Início	Fim
1		Fiscalização do transporte rodoviário de passageiros irregular e/ou ilegal.				
	1	Fornecer recursos materiais necessário para as Operações de Fiscalização.	DETRO Município	Sob demanda	Na data da publicação do convênio.	04 anos após a publicação do convênio.
	2	Realização das diligências de repressão na malha rodoviária urbana.	DETRO Município	Diária		
	3	Levantamento e identificação da exploração irregular e/ou ilegal do transporte de passageiros no Município.	DETRO Município	Contínuo		
	4	Apresentação de Relatórios de Movimentação Estatística das Operações Realizadas.	DETRO Município	Mensal		
	5	Planejamento das ações e avaliação dos resultados alcançados e pretendidos.	DETRO Município	Mensal		

João Cassimiro Araújo
Diretor Técnico Operacional
ID: 4178501-0 DETRO/RJ

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2015.

CARLOS LUIZ MARTINS PÉREIRA E SOUZA
PRESIDENTE DETRO/RJ

MARCOS AURÉLIO SA PINTO SALGADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO DE PAULO DE FRONTIN

no D.O. DATA DE ASSINATURA: 01/03/2016. FUNDAMENTO LE-
GAL: Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Es-
tadual nº 287/79. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-
26/0021372/2016.

M: 1939779

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - FAETEC, no uso de suas atribuições legais, torna
público o presente Edital de Chamamento Público, contendo normas e
procedimentos relativos ao credenciamento de Latois Públicos para
dar início ao processo de alienação onerosa de bens móveis inscri-
tos desta Fundação, com prazo de 60(sessenta) meses.
O edital contém os procedimentos para participação estará disponí-
vel no site da FAETEC www.fattec.rj.gov.br, a partir de 14/03/2016 -
Processo Nº E-26/0051749/2015.

M: 1939732

**FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ASSESSORIA ESPECIAL****EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISO**

A EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO
À ESCOLA TÉCNICA, torna público que, nos termos da Lei nº
10.520/02, do Decreto Estadual nº 31.864/2002 e da Lei Federal nº
8.666/93, fará realizar no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro
SIOA a licitação abaixo relacionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/0051749/2015.
TIPO: Menor Preço Global por Lote Único.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, devidamente regu-
larizada para fornecer, em regime de manutenção, os materiais de consumo
FAETEC, nos moldes do preconizado na legislação pertinente, gêne-
ros alimentícios, para Unidades de ensino que compreendem a Rede
FAETEC.

LEITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/03/2016, às 10h.

DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 23/03/2016,
às 11h.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados cadas-
trados no sistema eletrônico www.compras.rj.gov.br e no site da FAE-
TEC www.fattec.rj.gov.br, no setor de preparo de licitações da
FAETEC, mediante a permissão de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PEN DRU-
VE, de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, onde poderão obter, tam-
bém, todas as informações sobre as licitações ou poderão ser solici-
tadas através do e-mail pregao@fattec.rj.gov.br ou pelo telefone (021)
2332-4108.

M: 1939730

**FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Técnica. **PARTE:** Fun-
dação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de
Janeiro - FAPERJ, Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP e o
Instituto Nacional de Tecnologia - INT. **OBJETO:** O presente Acordo
tem por objeto estabelecer as diretrizes de cooperação técnica e de
gestão, a serem realizadas com o apoio recíproco entre as Partes.
A operação e manutenção da infraestrutura de REDEIRO METRO-
POLITANA implantada pela RNP, e partir do projeto feito pelas equi-
pes técnicas da RNP e da Rede Rio de computadores (FAPERJ) e das
premissas da iniciativa RedeComp. **VIGÊNCIA:** O presente Acordo vi-
sará por prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua as-
sinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2015. **VALOR:** O Acordo
não contempla repasse de recursos financeiros entre as Partes.
FUNDAMENTO: Art. 2º da LC nº 102/2002 e Lei nº 8.666/93. **PRO-
CESSO Nº E-26/003.000768/2015.**
*Omitido no D.O. de 04/01/2016.

M: 1939855

Secretaria de Estado de Transportes**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2014.
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, através de sua SECRETARIA
DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRANS e a Empresa Gerencial
de Projetos Navais/EMGEPRON.
OBJETO: Promulgação de prazo de vigência do Contrato nº 004/2014,
relativo à prestação de serviços de consultoria em engenharia naval.
Sem acréscimo de valor.
PRazo: 12 meses ou até a conclusão dos Contratos nºs 001/SE-
TRANSP/2015 e 003/SETRANSP/2015, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2016.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei Federal nº 8.666/93, conforme decidido
no processo nº E-10/001/125/2014.

M: 1939857

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria
de Estado de Transportes, o Departamento de Transportes Rodovi-
ários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ e o Município de En-
genheiro de Paulo de Frontin.
OBJETO: A união dos meios materiais e humanos dos convenien-
tes, com o fim de disciplinar a execução das ações de fiscalização e re-
pressão, visando cobrir a operação do transporte rodoviário de pas-
sageiros sem a respectiva concessão, permissão ou autorização para
o seu funcionamento, através da aplicação de penalidades de trânsito
e transporte, nos termos de art. 24 do CTB e o Regulamento do
Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Rio
de Janeiro.

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2015.
PRazo: 04 (quatro) anos, contados da data de sua publicação, em
avulso, podendo ser prorrogado mediante Termos Aditivos e denun-
ciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30
(trinta) dias.
FUNDAMENTO: Processo nº E-10/005/9165/2015.
*Omitido no D.O. de 10.09.2015.

M: 1939863

Secretaria de Estado de Cultura**EDITAL**

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, a
Senhora Secretária de Estado de Cultura concede a fruição do be-
nefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01 Processo nº E-18/001/283/2016
Projeto: Nuncas ao Acaço

Produção:
Propositante: Nacional
Associação Cultural e Beneficente Baith
Lubavitch
CPF/CNPJ: 04.188.450/0001-74
Patrocinador: CSN Energia S/A
CNPJ: 03.537.249/0001-29
Valor Total Incen-
vado: R\$ 80.000,00
Valor Total de Con-RS 20.000,00
Imparidade:

M: 1939865

EDITAL

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, a
Senhora Secretária de Estado de Cultura CONCEDE a fruição do be-
nefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01 Processo nº E-18/001/281/2016
Projeto: Cantar e Encantar
Produção: Nacional
Propositante: Associação Cultural e Beneficente Baith
Lubavitch
CPF/CNPJ: 04.188.450/0001-74
Patrocinador: CSN Energia S/A
CNPJ: 03.537.249/0001-29
Valor Total Incen-
vado: R\$ 80.000,00
Valor Total de Con-RS 20.000,00
Imparidade:

M: 1939863

**RETIFICAÇÕES
D.O. DE 03/02/2016
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA****EDITAL**

Número do projeto 11061631
Onde se lê:
01 - Título do projeto Oficinas Culturais
Lê-se:
01 - Título do projeto Energia para cultura

D.O. DE 24/02/2016
PÁGINA 29 - 3ª COLUNA

EDITAL

Número do processo E-18/001/225/2016
Onde se lê:
01 Projeto: Oficinas Culturais
Lê-se:
01 Projeto: Energia para cultura

RETIFICAÇÕES
D.O. DE 23/12/2015
PÁGINA 38 - 2ª COLUNA

EDITAL

Número do projeto 11061573
Onde se lê:
01 - Título do projeto + Performance - 1ª edição
Lê-se:
01 - Título do projeto + Performance

D.O. DE 11/01/2016
PÁGINA 25 - 2ª COLUNA

EDITAL

Número do processo E-18/001/22/2016
Onde se lê:
02 Projeto: + Performance - 1ª edição
Lê-se:
02 Projeto: + Performance

M: 1939864

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TPUT, com Anus, nº 18/002/2016. **PARTE:** FU-
NARJ e Associação dos Amigos da Sala Cecília Meireles. **OBJETO:**
Permissão de uso a utilização, a título gratuito, da SCM, para a rea-
lização do espetáculo "Quarteto Leandro Braga". **DATA DA ASSINA-
TURA:** 03.03.2016. **FUNDAMENTO:** Proc. nº E-18/002/139/2016.

M: 1939854

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO**

INSTRUMENTO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRODUÇÃO DE
IMAGEM Nº 18/001/2016. **PARTE:** FUNARJ e Estação das Letras e
Cores Editora Ltda-ME. **OBJETO:** A FUNARJ autoriza a reprodução
de imagens do bem móvel descrito e caracterizado em documento
anexo a este instrumento. **DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2016. **FUN-
DAMENTO:** Proc. nº E-18/002/213/2016.

M: 1939853

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao TPUT nº 18/079/2015. **PAR-
TE:** FUNARJ e Delphos Soluções Culturais Ltda. **OBJETO:** O Pa-

missionário fica autorizado a alterar a data da gravação do CD do
planilha Aleyson Scopel, que seria no dia 02 de dezembro de 2015,
quarta-feira, das 16h às 23h, para o dia 17 de janeiro de 2016, do-
mingo, mantido o mesmo horário. **DATA DE ASSINATURA:**
27/11/2015. **FUNDAMENTO:** Proc. Nº E-18/002/382/2015.
*Omitido no D.O. de 17.12.2015.

M: 1939861

**Secretaria de Estado de
Assistência Social e Direitos Humanos****ADMINISTRAÇÃO VINCULADA****FUNDAÇÃO LEÃO XIII
COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****AVISOS**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, torna público que fará realizar, no Portal
de Compras do Estado do Rio de Janeiro - SIOA - [www.compras.rj.gov.br](http://www.com-
pras.rj.gov.br) a licitação na modalidade de pregão eletrônico, abaixo
mencionada:

P.E. Nº 001/2016.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
OBJETO: Prestação de serviço de confecção de impressos (formu-
lários de laudários), conforme especificações e quantificados na Propo-
sta-Detalhe e no Termo de Referência, que integram o Edital.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23.03.2016, às 10:00h.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23.03.2016, às 14:00h.
VALOR ESTIMADO: R\$ 646.666,65 (seiscentos e quarenta e seis mil
seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
PROCESSO Nº E-23/003/971/2015.

P.E. Nº 002/2016.
TIPO: Menor Preço Global por Lote.
OBJETO: Prestação de serviços clínicos em várias especiali-
dades, conforme especificações e quantificados na Proposta-Detalhe e no
Termo de Referência, que integram o Edital.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23.03.2016, às 10:00h.
DATA DE INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23.03.2016, às 14:00h.
VALOR ESTIMADO: R\$ 15.199.268,75 (quinze milhões, dezesseis mil cento e cin-
quenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco
centavos).
PROCESSO Nº E-23/003/203/2016.

M: 1939862

**Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: Contrato de Gestão nº 002/2016.
PARTE: O Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria
de Estado de Esporte, Lazer e Juventude e a Esopo, Cidadania e
Oportunidades Sociais - ECOS.
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2016.
OBJETO: Formação de parceria para o fomento e a execução de at-
vidades dirigidas ao esporte e ao lazer, materializada pela realização
do PROGRAMA "ESPORTE RJ".
PRazo: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato.
VALOR: R\$ 13.016.118,99 (treze milhões, dezesseis mil cento e do-
ze reais e trinta e nove centavos).
FUNDAMENTO: Processo nº E-30/001/462/2015, Lei Estadual nº
8.470/2013, de 27/2/2013.
*Omitido no D.O. de 01/03/2016.

M: 1939859

**Secretaria de Estado de Envelhecimento
Saúde e Qualidade de Vida****CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
Pessoa Idosa****ATA DA REUNIÃO**

A reunião iniciou-se às 10:30h do dia 25 de fevereiro de 2016, rea-
lizada no Auditório do Sindicato dos Funcionários do Banco Central do
Brasil, na Avenida Presidente Vargas, nº 962, 11º andar. A mesa foi
composta pela Vice-Presidente Rosely Reis Lorenzato, pela 1ª Secre-
tária Maria da Penha Silva Franco e pela 2ª Secretária Delfina Maria
Carvalho Simões. Após os bons vindos do Presidente do SINAI RJ,
foram feitas as esclarecimentos para apresentação dos candidatos da socie-
dade civil. A seguir foram chamados os membros do Conselho de gestão
2016/2018, cujos nomes encontravam-se publicados em Diário Oficial
do Estado do dia 18 de fevereiro e que assinaram o livro de presen-
ça, sendo assim os Conselheiros empossados. Em cumprimento ao
Art. 1º, inciso I do Regimento Interno, foi dado início a votação pelo
Fórum Permanente da Política Nacional e Estadual do Idoso no Es-
tado do Rio de Janeiro - FórumPNEIRJ o nome de Rosely Reis Lor-
renzato, representante do Centro Brasileiro de Cooperação e Inter-
relações governamentais presentes indicaram a nomeação de Maria da
Penha Silva Franco, representante da Secretaria de Estado de Envelhe-
cimento Saudável e Qualidade de Vida - SESEQV, para Vice-Presi-
dente. Colocado em votação, por unanimidade dos presentes foi eleita
Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa
Idosa, a Sra. Rosely Reis Lorenzato, e para Vice-Presidente a Sra.
Maria da Penha Silva Franco. A seguir foi feita a votação dos 1º e 2º
Secretários, tendo sido apresentado pelo FórumPNEIRJ o nome de
Furnas para 1ª Secretária e apresentado pela Associação Apos-
tados o nome de Rejane Leila Galvão de Brito, representante da
Secretaria de Estado de Saúde - SES para 2ª Secretária. Os nomes
conformam o art. 26, inciso XIX do Regimento Interno, e Presidente eleita,
Rosely Reis Lorenzato, foi empossada na Presidência da Comissão
de Administração do Fundo para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
- FUNDEPI, criado pela Lei Estadual nº 2536/06. Foi aberta a palavra
do, em seguida, encerrada a sessão. Nada mais tendo sido tratado,
encerrado a presente Ata que vai assinada pela Presidente eleita, Ro-
sely Reis Lorenzato.

ROSELY REIS LORENZATO
Presidente do CEDEPI

M: 1939865

Serviço de Atendimento ao Cliente da
Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro:

0800-2844675
Telefone:

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-10/0051918/15
Data 12/08/15
Fis. 18
Rubrica

